


AUTORIZAÇÃO PERMANENTE – Foi deliberado conceder autorização ao Senhor Presidente da Câmara, para pagamento das despesas orçamentadas a efectuar no corrente mandato que digam respeito a:--

1. Vencimentos;
2. Horas extraordinárias;
3. Contratos de trabalho a termo Resolutivo certo;
4. Prestadores de serviço;
5. Abono de família e prestações complementares;
6. Contribuições para a Previdência;
7. Abono para falhas;
8. Remunerações e abonos a que se refere a Lei 29/87 de 30 de Junho com as alterações introduzidas pelas Leis 127/97 de 11 de Dezembro, 50/99 de 24 de Junho, 86/2001, de 10 de Agosto, 22/2004 de 17 de Junho e 52-A/2005 de 10 de Outubro, devendo ser pagos a partir do antepenúltimo dia útil de cada mês, excepto no mês de Dezembro, que serão pagos a partir do dia 20;
9. Subsídio de Férias durante o mês de Junho e subsídio de Natal durante o mês de Novembro;
10. Quota – parte da Câmara nas Pensões de Aposentação;
11. Pensões de Aposentação;
12. Assistência à Doença (ADSE);
13. Pagamento de Operações de Tesouraria;
14. Descontos efectuados nos Adicionais às Contribuições Impostos Gerais do Estado;

Carlofenles
ehixy
Bj

15. Comunicações;
16. Franquias para expedição;
17. Amortização de Empréstimos e Encargos Financeiros;
18. Indemnizações;
19. Prémios e Despesas com Seguros;
20. Transportes Escolares;
21. Emolumentos do Tribunal de Contas;
22. Assinatura dos Diários da Republica, Jornais, Revistas e outras Publicações;
23. Anúncios no Diário da República, e na Imprensa relativos a Concursos de Empreitada e Fornecimento e relativos a Admissão e Nomeação de Pessoal, bem como Exonerações;
24. Rendas de Moveis e Imóveis;
25. Combustíveis;
26. Encargos com Instalações;

Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----


Eduardo Magalhães
Carlo Fernandes
